



Homologado na 469ª Reunião
Ordinária do Plenário, em
18/08/2022

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Câmara Técnica de Atenção à Saúde

PARECER TÉCNICO Nº 04/2022

Resposta ao Processo administrativo nº 109/2022, uma solicitação do Departamento de Fiscalização do Coren - RS - DEFISC, em resposta a questionamento recebido via SAC sobre estudo e posicionamento sobre a possibilidade de inserção de cateter venoso central curto quando não houver disponibilidade do cateter de PICC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico sobre estudo e posicionamento sobre a possibilidade de inserção de cateter venoso central curto quando não houver disponibilidade do cateter de PICC.

II – ANÁLISE FUNDAMENTADA

Inicialmente, cabe destacar que a uma das atribuições das Câmaras Técnicas do COREN/RS envolve as questões relacionadas ao exercício legal e etico-profissional da enfermagem.

Ressalta-se que no âmbito da equipe de Enfermagem a inserção, manutenção e retirada da PICC é ato privativo do Enfermeiro, que deve obedecer aos requisitos de qualificação contidos na Resolução Cofen nº 258/2001, além do disposto no Parecer do Relator Cofen Nº 243/2017. O manuseio da PICC requer conhecimento e habilidades, exigindo do Enfermeiro conhecimento de anatomia e fisiologia de vasos sanguíneos.

O cateter venoso central de inserção periférica (peripherally inserted central catheter, PICC) é um dispositivo intravenoso inserido através de uma veia superficial ou profunda da extremidade e que progride até o terço distal da veia cava superior ou proximal da veia cava inferior. Pode medir de 20 a 65 cm de comprimento, com calibre variando de 1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

a 6 French (Fr). Possui de um a três lumens e pode ser valvulado (proximal ou distal) ou não valvulado. É flexível, radiopaco, de paredes lisas e homogêneas, e confeccionado em silicone, polietileno, poliuretano ou carbotano. É inserido por punção percutânea através de agulhas bipartidas, metálicas ou plásticas, para descarte posterior. (Di Santo et al, 2017)

A escolha do sítio de punção ocorre conforme descrito por Dawson, 2011, na zona ZIM (Zone Insertion Method - ZIM), sendo está uma abordagem para otimizar e reduzir as complicações no local de saída relacionadas ao cateter. O ZIM divide o braço medial em três cores principais, vermelho, verde e amarelo, que são baseadas nas características músculo-esqueléticas, da pele e dos vasos. O local ideal de saída é considerado a zona verde, que é o terço médio do braço. O método de classificação ZIM permite considerar e identificar a zona ideal para a inserção da agulha no braço e o local de saída do cateter usando a orientação por ultrassom (KATSOULAS et al, 2019).

Cabe ressaltar que a veia jugular externa é uma veia periférica, sendo da competência do enfermeiro a punção deste acesso para a administração de soluções e medicamentos intravenosos quando o mesmo julgar procedente. Entretanto, esta via não é de eleição para a inserção de cateter venoso central de inserção periférica (PICC) (COREN-RJ, 2013).

O cateter de linha média é outro dispositivo de acesso venoso inserido perifericamente que mede de 18 a 20 cm de comprimento e destes, 7,5 a 15cm são inseridos perifericamente logo abaixo ou acima da área antecubital, na veia basílica, cefálica ou ulnar medial até atingir a região abaixo da axila. Este é indicado para pacientes com a rede venosa periférica precária que necessitam de terapia intravenosa visto que permanece por até 4 semanas. O cateter de linha média é considerado sítio venoso periférico, pois a ponta permanece distal a uma veia central. Desta forma, não deve ser utilizado para administração e soluções hiperosmolares, vesicantes ou irritantes. (Timby, Smith, 2005 p. 276). Assim, o cateter de linha média não pode ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

usado como PICC. A utilização de cateter venoso central em substituição ao cateter de PICC requererá acompanhamento através de protocolo de pesquisa clínica, devidamente documentado em Comitê de Ética em Pesquisa, para avaliar riscos e benefícios, bem como a possibilidade de adequação de tal material para substituir o indicado pelo fabricante.

III – CONCLUSÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul é uma autarquia pública que tem como principal finalidade contribuir para uma assistência de enfermagem de qualidade e livre de danos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência.

Conclui-se que a viabilidade da utilização segura do cateter venoso central em substituição ao cateter de PICC deverá ser comprovada através de pesquisa clínica, sendo que esta Câmara não recomenda a substituição sem a devida comprovação por evidências científicas.

É o parecer.

Camila Almeida
COREN RS 140408

Cecília Maria Brondani
COREN RS 36170

Doris Baratz Menegon
COREN RS 26566

Maristela Vargas Losekann
COREN RS 55436



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Referências

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE UM MANUAL EDUCATIVO PARA PACIENTES EM USO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) Autor: Tiago Oliveira Teixeira Orientador: Prof.^a Dr.^a Eneida Rejane Rabelo da Silva. Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica, do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO. Câmara Técnica de Gestão e Assistência em Enfermagem – CTGAE. Parecer 001/2013 que dispõe sobre punção venosa via jugular externa utilizando a técnica de Seldinger pelo Enfermeiro. Disponível em: http://www.coren-rj.org.br/wp-content/uploads/2014/09/ctgae_001-2013_Pareceres-2013-e-2014.pdf . Acesso em 06 de junho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA. Parecer COREN/SC Nº 007/CT/2018 que dispõe sobre Cateter linha média (midline). Disponível em: <http://www.corensc.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/PT-007-2018-Cateter-linha-m%C3%A9dia-midline.pdf>. Acesso em: 03 de junho de 2022.

Di Santo, Marcelo Kalil; Takemoto, Diogo; Nascimento, Robert Guimarães; Nascimento, Ariele Milano; Siqueira, Érika; Duarte, Caio Túlio; Jovino, Marco Antônio Caldas; Kalil, Jorge Agle. Cateteres venosos centrais de inserção periférica: alternativa ou primeira escolha em acesso vascular? J Vasc Bras. 2017 Apr.-Jun.; 16(2):104-112.